

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 562, de 03 de junho de 2024, que institui diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito da Justiça Federal, Eleitoral, Militar, e dos Estados, Distrito Federal e Territórios, altera e acrescenta dispositivos da Resolução CNJ nº 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas, conforme julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 sobre a Lei nº 13.964/2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 840/2023, que instituiu Grupo de Trabalho com atribuição de promover estudos para a estruturação e a implementação do Juiz das Garantias, com objetivo de implantar e efetivar o respectivo funcionamento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Judiciário nº 146/2026, que estabelece diretrizes para criação, funcionamento e classificação de colegiados no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, Grupos de Trabalho possuem natureza temporária e prazo máximo de funcionamento, ao passo que Comitê Deliberativo, caracterizado como órgão colegiado com competências e atribuições específicas, de natureza decisória, sujeitas aos limites estabelecidos no ato de sua criação, tem caráter permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de colegiado com competências de coordenação, análise, deliberação e definição de diretrizes relacionadas ao Juiz das Garantias, assegurando alinhamento institucional, segurança normativa e eficiência administrativa; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Instituir Comitê Deliberativo para tratar sobre a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com a finalidade de deliberar, orientar, monitorar e estabelecer diretrizes relativas ao tema.

Art. 2º O Comitê Deliberativo terá a seguinte composição mínima:

- I. Desembargador(a), indicado(a) pela Presidência, que o presidirá;
- II. Juiz(a) Assessor(a) da Presidência;
- III. Juiz(a) indicado(a) pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ);
- IV. Juiz(a) representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia (GMF);
- V. Juiz(a) indicado(a) pela Associação de Magistrados da Bahia (AMAB);
- VI. Servidor(a) indicado(a) pela Presidência, responsável por secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Havendo necessidade, serão convocados outros(as) Magistrados(as) e servidores(as) que possam contribuir com os trabalhos.

Art. 3º O Comitê desempenhará as atividades em cumprimento à previsão legal e à determinação do Supremo Tribunal Federal, com observância das normas regulamentares do Conselho Nacional de Justiça, especialmente a Resolução CNJ nº 562/2024, em auxílio às atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 840, de 14 de novembro de 2023 e do Decreto Judiciário nº 342, de 30 de abril de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Des. José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 212, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Designa os membros do Comitê Deliberativo para tratar sobre a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Designar os membros do Comitê Deliberativo para tratar sobre a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Geder Luiz Rocha Gomes, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia (GMF/BA), na qualidade Presidente;
- II. Desembargador Nilson Soares Castelo Branco;
- III. Juíza de Direito Liana Teixeira Dumet, Juíza Assessora Especial da Presidência I – Magistrados (AEPI);
- IV. Juíza de Direito Sílvia Lúcia Bonifácio Andrade Carvalho, Juíza Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ);

- V. Juiz de Direito Antônio Alberto Faiçal Júnior, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia (GMF/BA);
- VI. Juiz de Direito Moacyr Pitta Lima Filho, Colaborador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia (GMF/BA);
- VII. Juiz de Direito Ricardo Dias de Medeiros Neto, indicado pela Associação de Magistrados da Bahia (AMAB);
- VIII. Juiz de Direito Luciano Ribeiro Guimarães Filho, Titular da 2ª Vara Criminal de Alagoinhas;
- IX. Luciana de Oliveira Monteiro, Assessora; e
- X. Nadja Carolina Alves Santos, servidora indicada pela Presidência, responsável por secretariar os trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Des. José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 213, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a composição do Comitê Gestor Local da Primeira Infância do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso II do art. 2º, que o Comitê é um colegiado de caráter deliberativo, técnico-consultivo ou avaliador, sujeito à observância dos termos e limites estabelecidos no ato de sua instituição; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor Local da Primeira Infância do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o qual passa a ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Andrea Paula Matos Rodrigues de Miranda, Coordenadora da Infância e Juventude (CIJ), na qualidade de Coordenadora;
- II. Juíza de Direito Liana Teixeira Dumet, Juíza Assessora Especial da Presidência I – Magistrados (AEPI);
- III. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, Juiz Assessor Especial da Presidência II – Assuntos Institucionais (AE-PII);
- IV. Juíza de Direito Maria Fausta Cahyba Rocha, representante do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa;
- V. Juíza de Direito Louise de Melo Cruz Diamantino Gomes, representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF);
- VI. Juíza de Direito Renata Furtado Foligno, Titular da 8ª Vara de Família da Comarca de Salvador;
- VII. Juíza de Direito Julianne Nogueira Santana Rios, Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista;
- VIII. Juiz de Direito Joel Firmino do Nascimento Júnior, Titular da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de SantaLuz;
- IX. Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento (SEPLAN);
- X. Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM);
- XI. Renata Araújo Almeida, servidora representante da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CM); e
- XII. Alessandra da Costa Meira, psicóloga, integrante da equipe técnica da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 739, de 16 de setembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 214, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a composição do Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJBA nº 13, de 24 de agosto de 2022, que cria o Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, na alínea “f” do inciso IV do art. 2º, que outras equipes de natureza executiva são colegiados de natureza colaborativa, analítica e/ou propositiva, compostos por membros designados para o exercício de atribuições ou desempenho de atividades para alcance de finalidade(s) ou objetivo(s), sujeitos à observância dos termos e limites determinados no ato de sua instituição; e